



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí

EDITAL Nº. 002/2015

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA DE COORDENADORES E AGENTES SOCIAIS
PARA O PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE-PELC

A Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Programa Esporte e Lazer na Cidade, para o exercício do convênio nº 811158/2013 realizado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí.

1.0 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de prestadores de serviços na área de esporte e lazer para atendimento aos beneficiários do Programa Esporte e Lazer da Cidade.
- 1.2. O atendimento contempla a execução de todas as atividades de ações e serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do PELC, para realização das atividades sistemáticas e assistemáticas de esporte recreativo e de lazer, com o objetivo de ampliar ações do acesso a conhecimentos e práticas de esporte e lazer, considerando os direitos sociais de todos os cidadãos.

2.0 - DOS PARTICIPANTES

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo de avaliação curricular para a contratação, os profissionais que cumpram as exigências dos cargos, e que forneçam toda a documentação exigida neste edital.
- 2.2. A inscrição no processo seletivo implica manifestação do interesse do profissional da área em participar da seleção, junto à Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, e nas Diretrizes do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC.
- 2.3. Os interessados inscritos e habilitados serão selecionados mediante análise da documentação exigida no item 4.4.

3.0 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E RECOLHIMENTO DE TAXA

3.1. A inscrição do candidato implicará no recolhimento da taxa de inscrição e na sua aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão efetuadas no período de 10 a 13 de fevereiro de 2015, somente de forma presencial, das 8h às 12h, na sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí, exceto aos sábados e domingos.

3.3. A taxa deverá ser paga somente nas agências do BANCO DO BRASIL ou Banco Postal (Correios) em nome da empresa **Gabriel & Gabriel, Consultoria e Projetos – LTDA, AGÊNCIA – 1640-3 – CONTA CORRENTE nº 54.126-5.**

- a) **Não** será aceito em hipótese alguma o pagamento em caixa eletrônico (**Caixa rápido**).
- b) **Não** haverá, em hipótese alguma, isenção de taxa de inscrição, seja total ou parcial.
- c) **Não** será devolvido o valor da taxa de inscrição paga em hipótese alguma, a não ser do cancelamento do referido certame.
- d) A inscrição dar-se-á após a comprovação do pagamento da taxa, conforme o valor especificado no ANEXO I.
- e) A efetuação da inscrição dar-se-á mediante o seguinte:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida sem rasuras, em modelo a ser fornecido no local da inscrição, COM LETRAS DE FORMA, em que o candidato prestará todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem a se estabelecer, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade do candidato.

II – Comprovante de pagamento.

III – Fotocópia Legível da Cédula Oficial de Identidade, ou Cédula de Identidade Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, sendo que a fotocópia deverá ser anexada à ficha de inscrição.

3.4. Não será permitida a inscrição de candidato por procuração.

3.5. Não será aceita inscrição de candidato em caráter condicional ou por correspondência.

3.6. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração de cargo ou restituição do valor da taxa de inscrição, nem anexar documentos, seja qual for o motivo alegado.

4.0 – DOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS

4.1. Serão reservadas às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE), em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do total de vagas de que trata este Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do referido certame, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo.

4.1.1. Na falta de candidato aprovado na condição de portador de necessidades especiais, a vaga será preenchida pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

4.3. Só serão consideradas deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

4.4. No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar na ficha de inscrição o tipo do qual é portador e suas condições, anexando à mesma o laudo técnico que a comprove.

4.5. A documentação uma vez entregue não será devolvida.

4.6. A relação dos candidatos com inscrições homologadas para as vagas reservadas a portador de necessidade especial será divulgada no endereço eletrônico www.gabrielexcelencia.net.br

5.0 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o Programa Esporte e Lazer na Cidade contará com as seguintes fases:

5.1. Fase Eliminatória - Análise documental e curricular. Será conferida a documentação e feita à análise curricular do candidato.

5.1.1. A análise documental e curricular compreende a investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;

5.1.2. Para a análise de currículo será observada a pontuação da tabela ANEXO IV.

5.1.4. O resultado da Fase Eliminatória estará disponível no site www.gabrielexcelencia.net.br conforme data prevista no cronograma.

5.2. Fase Classificatória – Entrevista. Será realizada uma entrevista do candidato, oportunidade em que observará aspectos como: potencial para trabalho em equipe, conhecimento do Projeto, conhecimento na área e capacidade para atendimento ao público.

5.2.1. A entrevista, de caráter classificatório para todas as funções, será aplicada somente para os candidatos habilitados na etapa anterior.

5.2.2. A entrevista será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Capinas do Piauí no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h, conforme data prevista no cronograma.

5.2.3. Para entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

5.2.4. O não comparecimento na data designada caracteriza-se como desistência do candidato.

6. DO PROCESSO DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato, na seguinte ordem:

6.1.1 - o candidato maior de 60 (sessenta) anos:

a) “primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada” (Lei Nacional N.º 10.741/2003 – art. 27, parágrafo único)

b) Tenha obtido a maior pontuação na Avaliação de Análises Curricular;

6.1.2 - Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos

a) Tenha obtido a maior pontuação na Avaliação de Análises Curricular;

b) O candidato mais idoso

7.0 – PARA INVESTIDURA NO CARGO

7.1 – O candidato aprovado de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro conforme o disposto na Legislação Pertinente.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato de sua convocação.

- c) Estar em gozo dos direitos políticos (ter votado na última eleição) comprovados.
- d) Possuir nível de escolaridade e habilitação exigido para o exercício do cargo a que irá concorrer conforme ANEXO I.
- e) Estar quite com as obrigações militares se for do sexo masculino.
- f) Estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo ao qual concorra, não sendo portador de deficiência para com as atribuições que o cargo requer.
- g) Possui experiência mínima para os cargos, quando houve exigência.
- h) Disponibilidade de carga horária, de acordo com o que preceitua o Programa, e o referido edital.
- i) Conduta profissional compatível com o posto de trabalho.
- j) Não possuir impedimento legal conforme a Lei 8.745 de 09 de dezembro de 1993.
- k) Não possuir vínculo empregatício em qualquer esfera em órgãos público da administração direto ou indireta, exceto nos casos previstos em Lei.

8.0 - DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. O candidato que, no ato de sua convocação, não apresente carga horária disponível, ou, que apresente qualquer indisponibilidade para assumir afunção para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.
- 8.2. Os candidatos classificados para além das vagas existentes poderão ser chamados até o final do convênio do Programa Esporte e Lazer da Cidade, compondo assim o cadastro de reserva.
- 8.3. A contratação dos profissionais será realizada por bolsa de pesquisa e extensão, conforme autorização legal.

9.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela executora, através da Coordenação de Eventos.
- 9.2. Toda e qualquer decisão da executora é soberana e definitiva, a não ser quando ferir os princípios legais estabelecidos pela Lei.
- 9.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas, será automaticamente, eliminado da Seleção. Neste caso, não caberá recurso sob alegação de desconhecimentodos termos deste Edital.
- 9.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados.
- 9.5. Caso seja necessário, a Coordenação de Eventos responsável pela execução do certame poderá realizar alterações no calendário deste edital, e as mesmas serão publicadas com antecedência no site oficial da executora.
- 9.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.
- 9.7. O detalhamento dos cargos com os respectivos requisitos mínimos de escolaridade, a carga horária e as remunerações encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 9.8. O candidato selecionado não terá assegurado o direito ao ingresso automático no cargo para o qual foi selecionado, mas apenas a expectativa dedireito, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade do Programa.
- 9.9. As atribuições dos cargos ofertados neste edital encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 9.10. A lotação dos candidatos que vierem a ser aprovados por esse processo seletivo se dará em quadras poliesportivas, associações ou espaços da comunidade onde ocorram as atividades sistemáticas e assistemáticas do PELC, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa pública do município de Campinas do Piauí.
- 9.11. Os candidatos aprovados que comporão o quadro de profissionais do PELC, a partir dessa seleção, deverão participar obrigatoriamente de eventos, reuniões e formações, tão logo sejam convocados pela Coordenação Geral do referido Programa. Ressaltamos que a ausência seguida em dois eventos realizados pela Coordenação do Programa e/ou Ministério do Esporte implicará em medidas administrativas.
- 9.12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail enquanto estiver participando do processo seletivo e perante a executora responsável, se aprovado. São de exclusiva responsabilidade docandidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
- 9.14. O candidato que não comprovar os requisitos necessários no período correspondente por meio de documentação será excluído do processo seletivo.
- 9.16. Os servidores ativos, inativos ou pensionistas, que eventualmente participem da presente seleção, não poderão ser remunerados com os recursos oriundos do PELC.

Campinas do Piauí (PI), 10 de fevereiro de 2015

FRANCISCO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

CARGOS	VAGAS E CÓD. DO CARGO	C/H	SALÁRIO (R\$) Bolsa /Vigência	TAXA DE INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS
Coordenador Pedagógico	Cód. 001 – 01 Vaga	40h	2.400,00 (Vigência até 22 meses)	60,00	Curso de Lic. Plena em Pedagogia ou Normal Superior completo, com experiência em organização de atividades esportivas.
Coordenador de Núcleo	Cód. 002 – 01 Vaga	40h	2.400,00 (Vigência até 21 meses)	60,00	Profissionais da área de Educação Física cursando no mínimo o 5º período do curso superior.
Agente Social	Cód. 003 – 06 Vagas	20h	750,00 (Vigência até 21 meses)	40,00	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada em práticas e ações esportivas

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Coordenador Pedagógico

1. Coordenar todas as ações de planejamento após a celebração do convenio execução, monitoramento e avaliação das ações do Programa, a serem realizadas participativamente, com apoio do grupo gestor; 2. Organizar e coordenar o grupo gestor; 3. Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação; 4. Realizar reuniões regulares com os Coordenadores de Núcleos e demais agentes sob sua responsabilidade; 5. Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos), zelando pelo controle de frequência da equipe; 6. Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos Coordenadores de Núcleo; 7. Elaborar conjuntamente com demais coordenadores de núcleo, se houver, e com o coordenador, os relatórios de execução do convenio; 8. Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do Programa; 9. Planejar as ações de divulgação do Programa em consonância com o estabelecido com o Planejamento Pedagógico; 10. Dialogar constantemente com o coordenador do convenio, acompanhado o seu cumprimento.

Coordenador de Núcleo

1. Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente; 2. Organizar as inscrições, o controle da presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário; 3. Planejar a grade horaria dos agentes sociais, prevendo aproximadamente: 14 horas semanais de atividades sistemáticas; 04 horas para planejamento, estudos e reuniões e 02 horas para outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc. (banco de horas); 4. Monitorar a grade horária, bem como o banco de horas dos agentes sociais; 5. Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações; 6. Identificar, junto à comunidade, quais são os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada; 7. Encaminhar ao Coordenador Geral e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu Núcleo; 8. Participar de todas as reuniões agendadas pelo Coordenador Geral.

Agentes sociais de esporte e de lazer

1. Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do Núcleo; 2. Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa; 3. Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades; 4. Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade; 5. Participar das ações de Formação Continuada; 6. Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no Núcleo e os dados solicitados pela coordenação.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	Dia 10/02/2015	Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí /www.gabrielexcelencia.net.br / Diário Oficial dos Municípios
Inscrições dos candidatos/Entrega de Currículos	De 10 a 13/02/2015	Sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí
Resultado da Documentação e Análise Curricular	Até o dia 27/02/2015	www.gabrielexcelencia.net.br
Prazo para recurso	02/03/2015	Conforme Edital
Resultado do Recurso	03/03/2015	www.gabrielexcelencia.net.br
Entrevista	06/03/2015	Sede da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí, conforme horário estabelecido no Edital
Resultado Final	09/03/2015	Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí www.gabrielexcelencia.net.br

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Tabela

DISCRIMINAÇÃO	NA ÁREA	LIMITE	* PONTUAÇÃO
1 – Graduação (Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo)			
1.1- Curso de licenciatura Plena	1,5	1,5	
2 – Pós-Graduação(Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo)			
2.1 – Especialização	1,5	3,0	
2.2 – Mestrado	4,0	4,0	
2.3 – Doutorado	8,0	8,0	
3 – Cursos ministrados na área do cargo com carga horária mínima de 40 horas / aula (Todos os cargos)	1,0	2,0	
4 – Participações em cursos na área do cargo com carga horária mínima de 40 horas / aula (Todos os cargos)	1,0	2,0	
5 – Experiência na função ou cargo (Para o cargo de Agente Social)			
5.1 - A cada 12 meses no cargo ou função	2,0	6,0	
TOTAL			
Parecer do Analista			

* O quadro de pontuação deverá ser preenchido pelo candidato, só que a pontuação oficial será a determinada pela Banca Julgadora após analisar a documentação apresentada.

Observações:

1. Nota máxima a ser atribuída: **10 (DEZ)** pontos
2. A pontuação referente aos títulos de Pós-Graduação (item I) é concomitante

5.1.3. Quaisquer outros tipos de títulos não especificados não serão passíveis de pontuação.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 002/2015 – PREFEITURA DE
CAMPINAS DO PIAUÍ - PELC**

Eu _____, residente e domiciliado na _____,
,portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARO
sob as penas da Lei, que exerço atividades de práticas e ações esportivas deste
_____, na localidade _____ tendo como público
alvo:_____. Disponibilizo a Prefeitura Municipal de Campinas e/ou ao Ministério dos
Esportes, constatar as informações que aqui declaro como verdadeiras.

Campinas do Piauí (PI) _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO – RG nº _____

(OBSERVAÇÃO: Esta declaração só terá validade após reconhecimento de firma em cartório)